



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ: 34.887.950/0001-00

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

INTERESSADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE COM O OBJETIVO DE FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VIAS URBANAS E RURAL DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE OU CAMINHÃO, DEVIDAMENTE ADAPTADO, INCLUINDO MOTORISTA, DURANTE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS.

I - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/2002, está instruído com todas as etapas, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

II - ASSUNTO

Tratando-se de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica e/ou Física, para prestação de Serviços de Transporte Escolar em vias Urbanas e Rural do Município de Brasil Novo.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Encerrada a fase de lances e após a análise dos documentos de habilitação as Empresas EDUCA TRANSPORTES LTDA CNPJ: 13.538.690/0001-69, ARLITO FERREIRA NERES 56747748204 CNPJ: 29.410.247/0001-68, EVANDRO MENEZES DOS SANTOS 6202087015 CNPJ: 29.373.145/0001-10, MARGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI CNPJ 20.910.330/0001-21, no Valor global de R\$ 1.767.334,00(um milhão, setecentos e sessenta e sete mil e trinta e quatro reais). conforme consta em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CONTROLADORIA GERAL

CNPJ: 34.887.950/0001-00

Ata, o processo foi adjudicado pela Pregoeira, sendo Submetido para análise deste controle Interno.

Odete Medauar entende que, *“Licitação, no ordenamento brasileiro, é processo administrativo em que a sucessão de fases e atos leva à indicação de quem vai celebrar contrato com a Administração. Visa, portanto, a selecionar quem vai contratar com a Administração, por oferecer proposta mais vantajosa ao interesse público. A decisão final do processo licitatório aponta o futuro contratado”.* (MEDAUAR, *Direito Administrativo Moderno*, 1996. p. 205.)

Verifico que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinado à Lei nº 8.666/93, tendo com fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos e, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico SRP, constata-se que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, e que entendo justificadas as razões apresentadas.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Gestor do Fundo não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação.

Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Processo de Pregão Eletrônico SRP 002/2022 tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações legais vigentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ: 34.887.950/0001-00

III – DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, e, ainda, considerando a legalidade exarada através do parecer jurídico, opino pela legalidade e regularidade do Processo de Pregão Eletrônico nº 002/2022.

Contudo, é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acredito ter competência técnica para tal.

É o parecer salvo, melhor entendimento.

Brasil Novo/PA, em 02 de Março de 2022.

TIAGO OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral
Decreto nº 009/2021